



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 352/2021

de 27 de setembro de 2021.

**" APROVA PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2022/2025 "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, ESTADO DO MARANHAO, faz saber
que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) Fica instituído o Plano Plurianual do Município de DAVINÓPOLIS, para o quadriênio de 2022/2025, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º) Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- a) – Anexo I – Evolução da Receita de 2017 a 2020;
- b) – Anexo II – Programas, Metas e Ações 2022/2025;
- c) – Anexo III – Programas, Metas e Ações para 2022.

Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro de Metas (anexo III), são estimados a preço de 2022.

Art. 3º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades de duração continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criando novos projetos e atividades.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2022/2025, estimados a preços de 2022, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão,
aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021.**


RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da
legislação vigente, na data supra.**


Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.